



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2023

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 2073 - 8 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

COMDICAR - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023

Publicado no Diário Oficial – Edição n. 2062, Ano: VIII, 13/03/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARARAS/SP
GESTÃO 2024/2028**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS – COMDICAR, no uso da competência que lhe fora atribuída pela Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; pela Lei Municipal nº 5.614 de 30 de março de 2023 e alterações posteriores, e considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 17/04/2023 **RETIFICA** o presente Edital, adequando os itens abaixo, para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Araras, com mandato de 04 (quatro) anos, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto de **05 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha, de acordo com a legislação vigente.

2.2.1 O processo será realizado visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares mais votados e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação (Redação Conanda n. 231/2022, art. 6º, “caput”).

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

3.2 Todos os requisitos previstos no art. 65 da Lei Municipal n. 5.614/2023, notadamente os incisos VIII, IX, X e XI serão analisados previamente pela Comissão Especial do Processo de Escolha (CEPE) – art. 71, § 1º, da citada norma. A Comissão fará a análise da documentação em conformidade com os princípios da Constituição Federal, notadamente e com as Resoluções do CONANDA e o Guia de Orientações para o Processo de Escolha.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.3.1 Ter preenchido o formulário do Anexo II (NR).

17. DA OITAVA ETAPA: DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA ELEIÇÃO/ DIA DA ELEIÇÃO

17.6 Divulgação do Resultado da Votação:

17.6.1 Ao final de todo o processo de escolha, a CEPE divulgará no Diário Oficial Eletrônico do Município: o nome dos (05) cinco Conselheiros Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, na data de **02 de outubro de 2023**.

Viviane Zanchetta

Presidente do COMDICAR

Rodrigo Rodrigues

Procurador do Município

em auxílio ao COMDICAR/Secretaria Municipal de Assistência Social